



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2026  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO CARLOS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

OSCAR  
BARELA  
141899  
25934

Assinado de  
forma digital por  
OSCAR  
BARELA:1418992  
5934  
Data: 2026.10.02  
09:21:50 -03'00'

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Conjunto pick-up para combate a incêndio florestal – em polietileno retomoldado, rígido ou em alumínio, com quebra ondas, com capacidade para 400l, bocal com (d) interno de 200mm, tampa plástica roscada, vedada de forma hermética, motor com potência de 5,5 a 7 hp, 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro refrigerado a ar, 160 a 196 cilindradas, acionamento manual retrátil, capacidade do tanque de combustível 3,6l, bomba com vazão máxima de 39l/min a 45l/min, vazão de trabalho de 20l/min a 40 bar de pressão, mangueira de sucção espiralada translúcida 1" (d), com 7,00m (c), mangueira de descarga em borracha sintética com ½" (d) interno, com 30,00m (c), mangueira resistente ao fogo com ¾" (d), pressão de trabalho de 700 psi, com garantia mínima de 1 ano;

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Para definir o quantitativo e os valores máximos da contratação para aquisição e fornecimento do equipamento, foi realizado levantamento de mercado, considerando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas operacionais do Corpo de Bombeiros.

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qdade | Valor Unit.   | Valor Total Item |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|------------------|
| 1    | CONJUNTO PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL – EM POLIETILENO RETOMOLDADO, RÍGIDO OU EM ALUMÍNIO, COM QUEBRA ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 400L, BOCAL COM (D) INTERNO DE 200MM, TAMPA PLÁSTICA ROSCADA, VEDADA DE FORMA HERMÉTICA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 5,5 A 7 HP, 4 TEMPOS, A GASOLINA, 1 CILINDRO REFRIGERADO A AR, 160 A 196 CILINDRADAS, ACIONAMENTO MANUAL | 1     | 1     | R\$ 27.988,69 | R\$ 27.988,69    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| RETRÁTIL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 3,6L, BOMBA COM VAZÃO MÁXIMA DE 39L/MIN A 45L/MIN, VAZÃO DE TRABALHO DE 20L/MIN A 40 BAR DE PRESSÃO, MANGUEIRA DE SUCÇÃO ESPIRALADA TRANSLUCIDA 1" (D), COM 7,00M (C), MANGUEIRA DE DESCARGA EM BORRACHA SINTÉTICA COM ½" (D) INTERNO, COM 30,00M (C), MANGUEIRA RESISTENTE AO FOGO COM ¾" (D), PRESSÃO DE TRABALHO DE 700 PSI, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; (IGUAL OU EQUIVALENTE) |  |  |  |               |
| Valor total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | R\$ 27.988,69 |

### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

A adoção do Pregão justifica-se em razão de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas e o julgamento com base em critérios objetivos.

O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global do objeto, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do critério de menor preço busca assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de atendimento integral aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade estabelecidos para o Conjunto Pick-up para Combate a Incêndios Florestais.



A disputa será realizada de forma eletrônica, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão a cargo da seguinte dotação do Corpo de Bombeiros Militar de SC(São Carlos) – Manutenção do Funrebom – 107- 2501.0000.2000.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

#### **6. JUSTIFICATIVA**

Após a realização do levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição de Conjunto Pick-up para Combate a Incêndios Florestais, com as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução identificada apresenta-se adequada às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, especialmente quanto à mobilidade, capacidade de deslocamento em áreas rurais e terrenos de difícil acesso, transporte de guarnição, equipamentos e recursos destinados ao combate e controle de incêndios florestais.

A aquisição do conjunto possibilitará maior agilidade no atendimento das ocorrências, permitindo o deslocamento dos recursos necessários em uma única unidade operacional e proporcionando melhores condições para o emprego das equipes em ações de prevenção, combate, controle e rescaldo de incêndios em áreas florestais e rurais.

A solução foi definida a partir de características e requisitos objetivos, compatíveis com os produtos disponíveis no mercado, de modo a possibilitar a participação de diferentes fornecedores e preservar a competitividade do procedimento licitatório, sem direcionamento para marca ou modelo específico.

Considerando a necessidade operacional identificada, a disponibilidade da solução no mercado e a relação entre funcionalidade, capacidade operacional, durabilidade e custo de aquisição, conclui-se que a aquisição do Conjunto Pick-up para Combate a Incêndios Florestais atende de forma adequada ao interesse público e aos objetivos pretendidos pela Administração, constituindo solução compatível com a contratação mediante procedimento licitatório.



## **7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação será mediante empenho.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** A entrega ocorrerá integral.

**7.3 Condições de recebimento:** O equipamento deve ser entregue em excelentes condições, tendo em vista as especificações técnicas que atendem a necessidade de uso.

## **8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

**8.1 Prazo:** O fornecimento/prestação de serviço deverá ser feita 180 (cento e oitenta) dias após a autorização de Serviço/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada por igual período.

**8.2 Local:** A aquisição descrita anteriormente, deve ser disponibilizada no Corpo de Bombeiros Militar de São Carlos.

## **9. PROPOSTA**

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação e comprovação da regularidade da empresa interessada, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação aplicável às contratações públicas, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Deste modo, a documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica compreende:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e recuperação judicial/extrajudicial, negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme aplicável;
- g) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, quando houver;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Além da documentação de habilitação, deverão ser observados os seguintes requisitos relacionados ao objeto da contratação:



- i) O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação oficial do fabricante referente ao Kit Pickup ofertado, contendo informações suficientes para a conferência das características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- j) O Kit Pickup deverá ser fornecido novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados;
- k) Todos os componentes, acessórios e equipamentos que integram o Kit Pickup deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por itens de características inferiores às exigidas;
- l) O fornecedor deverá entregar o conjunto acompanhado dos respectivos manuais de operação, instalação, utilização e manutenção, quando fornecidos pelo fabricante;
- m) O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal, termo ou certificado de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelos fabricantes dos componentes que integram o conjunto;
- n) O fornecedor deverá possuir condições de prestar assistência técnica e/ou suporte para os componentes fornecidos, durante o período de garantia, quando necessário;
- o) O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior caso seja oferecido pelo fabricante;
- p) Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e demais falhas que não sejam decorrentes de utilização inadequada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- q) O Kit Pickup deverá ser entregue completo, montado ou acondicionado conforme as orientações do fabricante, acompanhado de todos os acessórios, componentes e elementos necessários ao seu adequado funcionamento e utilização;
- r) A Administração poderá, durante a análise da proposta ou no recebimento do objeto, solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar para comprovar o atendimento às especificações exigidas, desde que observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da legislação aplicável.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- d) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- e) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período;



- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

#### **11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O vencedor deverá fornecer garantia mínima de 01(um) ano, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos.

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **12.1 Cabe à Contratante:**

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

#### **12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:**

Gestor de Contratos: **Tiago Rodrigheri – Matrícula: 928137-1**

Fiscal de Contrato: **Jakson Pedrozo de Campos – Matrícula: 927083-3**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou



entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do DFD 019-2026 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – São Carlos, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

#### **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na aquisição de Conjunto Pick-up para Combate a Incêndios Florestais, novo e sem uso anterior, destinado ao emprego operacional pelo Corpo de Bombeiros Militar em ações de prevenção, combate, controle e rescaldo de incêndios florestais, rurais e em áreas de difícil acesso. O conjunto deverá ser composto por conjunto Pick-up e sistema de combate a incêndios florestais, devidamente integrados e instalados, contemplando os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento e emprego operacional, conforme especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução deverá proporcionar mobilidade, autonomia, segurança e capacidade de resposta, permitindo o deslocamento da guarnição e dos equipamentos necessários até os locais das ocorrências, inclusive em estradas não pavimentadas, terrenos rurais e áreas com condições adversas de acesso.

O sistema de combate deverá possibilitar o transporte e a aplicação de água para as ações de combate aos incêndios, contemplando, conforme especificações técnicas do objeto, reservatório, sistema de bombeamento, mangueiras, dispositivos de aplicação e demais acessórios necessários à operação.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, instalados, testados e em condições de imediato funcionamento, acompanhados da documentação pertinente, manuais de operação e manutenção e demais documentos exigidos no processo de contratação.

A solução deverá atender integralmente aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade entre seus componentes, bem como às normas técnicas e à legislação aplicável.

A contratação compreenderá o fornecimento do conjunto completo, incluindo, quando previsto nas especificações, instalação, integração dos equipamentos, testes de funcionamento, treinamento



operacional básico, garantia e assistência técnica, de forma a assegurar que o objeto seja entregue em condições adequadas para utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar.

A definição das características e especificações técnicas deverá observar parâmetros objetivos e compatíveis com as soluções disponíveis no mercado, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.

Ao final, pretende-se disponibilizar à Corporação uma unidade operacional capaz de proporcionar maior agilidade e eficiência no atendimento de ocorrências de incêndios florestais, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio, dos recursos naturais e para a segurança das equipes empregadas nas operações.

## **17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

### **Recebimento**

17.2. Os materiais serão recebidos integralmente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.



17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **Liquidação**

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;*
- b) a data da emissão;*
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) o período respectivo de execução do contrato;*
- e) o valor a pagar; e*
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

São Carlos, 24 de setembro de 2026.

---

**2º Sargento BM TIAGO RODRIGER**

**Comandante do 1º/2º/2ª/6º BBM (São Carlos)**